

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Edital de Credenciamento n. 001/2026

Foi recebido no dia 02/07/2026 às 23h40 pedido de esclarecimento relativo ao Edital de Credenciamento n. 001/2026 e em atenção a tal solicitação, a Comissão de Contratação da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES esclarece:

1. REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 001/2024 NA MINUTA CONTRATUAL

De fato a referência que consta na Cláusula Nona da minuta do Contrato de Credenciamento ao Edital de Credenciamento nº 001/2024 decorre de mero erro material. Assim, para todos os efeitos, deve ser considerada a referência correta ao Edital de Credenciamento nº 001/2026, não havendo qualquer alteração das condições do certame.

2. GARANTIA DE PROPOSTA

Não. Não há exigência de apresentação de garantia de proposta neste procedimento de credenciamento. O Termo de Referência estabelece expressamente, no item 5.4, que não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o edital não prevê, em nenhum momento, a apresentação de garantia de proposta como condição de participação. A previsão do item 10.9 do Edital, ao mencionar a "perda da garantia de proposta", é advinda da utilização de redação padronizada aplicável a modalidades licitatórias em que exista tal garantia. No presente credenciamento, referido trecho deve ser interpretado como inaplicável, contudo permanece válidas, as demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no próprio edital para os casos de recusa injustificada à assinatura do contrato.

3. RECUSA DE CONVOCAÇÕES

O credenciamento tem por finalidade a formação de cadastro de profissionais aptos à futura contratação, cuja efetivação ocorrerá conforme a demanda e o planejamento

da Administração. Desse modo, o credenciamento, por si só, não assegura contratação nem convocação para quantidade mínima de eventos.

Nesse contexto, a convocação para determinada atividade será precedida de contato com o profissional credenciado para verificação de sua disponibilidade, conforme previsto no item 12.1 do Termo de Referência. Assim, eventual impossibilidade justificada de atendimento a determinada convocação, desde que de caráter pontual, decorrente de indisponibilidade de agenda, incompatibilidade de datas, carga horária, local de realização ou outras circunstâncias objetivamente justificáveis, não implicará, por si só, descredenciamento nem aplicação de sanções administrativas.

Todavia, uma vez manifestado o interesse e formalmente aceita a contratação pelo credenciado, passam a incidir as obrigações decorrentes do instrumento contratual, bem como as sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento, que deverá ser averiguado, inclusive em processo de responsabilização em apartado.

O presente esclarecimento foi elaborado com fundamento na interpretação do Edital como um todo, especialmente dos itens 8.1 e 12.6 do Edital, bem como dos itens 9.2, 9.3, 12.1 e 12.2 do Termo de Referência.

4. FORMALIZAÇÃO DE CADA CONTRATAÇÃO

Confirma-se.

Nos termos dos itens 8.2 do Edital e 2.3.2 do Termo de Referência, cada palestra, curso, minicurso, módulo de pós-graduação, seminário ou atividade congênere será objeto de instrumento contratual individualizado, correspondente a cada evento ou período contratado.

Para a formalização do instrumento, considerando uma linha lógica procedimental, deverá conter por parte do solicitante elementos motivadores da necessidade para execução da contratação, observadas as peculiaridades de cada demanda, incluindo, quando aplicável:

- tema da atividade;
- carga horária;
- datas e horários;
- modalidade de execução;

- local de realização;
- remuneração correspondente;
- demais condições específicas necessárias à execução do objeto.

Em caso de obscuridade quanto a tais dados, o solicitante do processo de contratação que também atuará como fiscal da contratação será a pessoa hábil para sanar as inquietudes por parte do pretenso Contratado. E considerando, que haverá consulta prévia como já mencionado na seção 3 desta resposta, o próprio interessado poderá formular questões e dialogar com a equipe em atuação para tal expediente.

5. DAS PROVIDÊNCIAS

Além disso, informa-se que será providenciada Errata para correção do erro material mencionado na Seção 1, além de aprimoramento de pontos demonstrados neste esclarecimento para evitar interpretações dúbias, como o mencionado no item 10.9.

Permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários. E agradecemos, visto que os apontamentos favorecem a melhoria dos certames.

Mineiros, 03 de julho de 2026

Bruno Antônio Silva Gomes
Agente de Contratação

Amanda Pereira Martins Machado
Membro da Equipe de Apoio

Isabela de Souza Lorêdo
Membro da Equipe de Apoio

Néllio Silva Resende
Membro da Equipe de Apoio